



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.525, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal n.º 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 20.515,00 (vinte mil, quinhentos e quinze reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2065 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093- Piso Mineiro de Assistência Social	10.000,00
		2.094- Contrapartida Piso Mineiro de Assistência Social	8.000,00
	2073 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- FAR EXECUÇÃO SOCIAL	1.321- Execução do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR	2.515,00
TOTAL			20.515,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 20.515,00 (vinte mil quinhentos e quinze reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.093	Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econômica	33.90.32	Material, bem ou serviço de distrib.gratuita	10.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.094	Contrapartida Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2073	Programa Minha Casa Minha Vida FAR Execução social	
Ação	2.094	Contrapartida Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.515,00

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.093	Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econômica	33.90.33	Material de Consumo	10.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.094	Contrapartida Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	8.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2073	Programa Minha Casa Minha Vida FAR Execução social	
Ação	2.094	Contrapartida Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.515,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 06 de maio de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social